



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2017
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL
TIPO MAIOR OFERTA**

Edital de concorrência para a concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9:30 horas, do dia 31 do mês de Julho do ano de 2017**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Administração**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria n.º296/2017**, com a finalidade de **receber propostas para a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município**, destina-se a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE, COMPREENDENDO BAR/CANTINA E HORÁRIOS DE JOGOS**, localizado na Rua Oscar Lamb, 437, Centro – Cerro Branco – RS.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município.

1.1 DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE, COMPREENDENDO BAR/CANTINA E HORÁRIOS DE JOGOS**, localizado na Rua Oscar Lamb, 437, Centro – Cerro Branco – RS.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1 O licitante vencedor poderá comercializar horários de Jogos e todos os tipos de lanches e bebidas no bar/cantina, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

1.2.2 Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

1.2.3 Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do bar/cantina e da quadra de esportes.

1.2.4 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Município.

1.2.5 Os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

1.2.6 O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18h às 24h. Já nos finais de semana e feriados, deverá funcionar de acordo com a demanda e cronograma de eventos organizado pelo Município.

1.2.7 Ao Município Concedente fica reservado o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio durante 20 (vinte) dias ao ano, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. Esse período de utilização exclusiva para eventos promovidos ou apoiados pelo Município poderá ser em dias sucessivos ou alternados. A utilização exclusiva servirá ao próprio Município ou a entidades expressamente credenciadas para esse fim.

1.2.8 O licitante vencedor deverá ceder ao Município ou a entidades apoiadas pelo Município, por empréstimo e sem quaisquer ônus seus pertences quando da realização de eventos por ele promovidos ou apoiados.

1.2.9 A exploração comercial de horários de jogos, lanches e bebidas no bar/cantina deverá obedecer preços compatíveis aos demais estabelecimentos similares da cidade.

1.2.10 O licitante vencedor se responsabiliza pela limpeza das dependências do ginásio, incluindo a quadra, durante a rotina normal da prática esportiva, inclusive em meio às competições esportivas organizadas ou apoiadas pela municipalidade. Em caso de eventos ou shows organizados pelo Município, a limpeza ficará a Cargo do Município ou dos responsáveis pela promoção.

1.2.11 O licitante vencedor se responsabiliza pela conservação e manutenção das instalações do bar/cantina, devolvendo-as no fim do contrato no mesmo estado que as recebeu.

1.2.12 O licitante fica obrigado a apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação, num prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Cultura, para o fiscal do contrato.

1.2.13 O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interposição sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

1.2.14 Os **atuais campeonatos em andamentos no exercício de 2017**, a licitante vencedora **fica obrigada a disponibilizar o espaço** a entidade organizadora do campeonato nos dias e horários que vinham sendo realizados.

1.2.15 Ao Município Concedente reserva-se o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio para a prática esportivas das Escolas Municipais e do Colégio Estadual Cerro Branco, mediante prévio agendamento.

1.2.16 Ao Município Concedente reserva-se o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio durante o período em que ocorrer a execução de Campeonatos organizados pelo Município, mediante prévio agendamento, ficando livre acesso a população o direito de assistir sem a cobrança de ingresso.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as **pessoas físicas e jurídicas** que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados**, respectivamente, como de **Nº1 e Nº2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º001/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1 Para a **habilitação** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01:**

PARA PESSOA JURÍDICAS

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) carteira de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) prova de inscrição junto ao INSS;
- d) certidão negativa de execução patrimonial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.6 O **envelope nº 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **maior preço ofertado, mensal**, para a remuneração da concessão.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 O desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente **serão aceitas** as **propostas** cuja **oferta seja igual** ou **superior** ao **valor mensal de R\$300,00 (Trezentos reais)**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **10 (dez) dias**, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

8.5 O **prazo para concessão** é de **01 (um) ano**, a **contar da assinatura do contrato de concessão**, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até 04 (quatro) anos, mediante manifestação por escrito com antecedência de 15 dias do prazo de vencimento.

8.6 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cerro Branco.

9. PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contrato, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação.

9.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O **pagamento da remuneração** da concessão **deverá ser efetuado diretamente** na rede bancária Conveniada com o Município até o **Décimo dia útil do mês subsequente** ao do **vencimento**.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 9.

11. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

11.1 O **valor da remuneração** da concessão será **reajustado**, a **cada 12 meses**, tendo como indexador o **IPCA**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 17:00h, bem como via fax, através do telefone nº(51)3725-1122, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

13.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo III - Modelo declaração que de atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Minuta do contrato.

13.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Finanças, na Av. 12 de Maio, nº370, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos pelo fone Nº(51)3725-1200 e Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.

Cerro Branco - RS, 23 de Junho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal.

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração
Interino

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.
Em 23-06-2017.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2017**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO
Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2017**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº001/2017** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º

DECLARAÇÃO
Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2017**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº001/2017** que a empresa, atende ao disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº ___/2017.

Contrato para concessão de uso oneroso para exploração comercial do Ginásio de Esportes da Sede compreendendo Bar/Cantina e Horários de Jogos, que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO e a, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº001/2017

O **Município de _____**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **empresa _____**, CNPJ/MF nº _____, representada por seu **Diretor, Sr. _____**, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel, com base na **licitação modalidade Concorrência nº001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da concessão de uso, para fins de **exploração comercial do Ginásio de Esportes da Sede compreendendo Bar/Cantina e Horários de Jogos**, do seguinte bem municipal, não podendo a **CONCESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros:

Descrição detalhada do imóvel
Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, o Ginásio de Esportes da Sede.

Cláusula 2ª A concessão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a **título onerosa** e pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor de **R\$ _____ (___ reais) mensais**.

Parágrafo Primeiro. O valor acima estipulado deverá ser recolhido na Rede Bancária Conveniada com o **MUNICÍPIO** até o **dia 10 (Dez) de cada mês**.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula Segunda sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento dos mesmos corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo IPCA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) A outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma **onerosa**, para fins de **exploração comercial do Ginásio de Esportes da Sede compreendendo Bar/Cantina e Horários de Jogos**, conforme previsto no **Edital de Concorrência N°001/2017**.

b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

c) As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula 4ª São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) O licitante vencedor poderá comercializar horários de Jogos e todos os tipos de lanches e bebidas no bar/cantina, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

b) Os equipamentos necessários ao funcionamento do bar/cantina serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

c) Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do bar/cantina e da quadra de esportes.

d) As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Município.

e) Os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

f) O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 18h às 24h. Já nos finais de semana e feriados, deverá funcionar de acordo com a demanda e cronograma de eventos organizado pelo Município.

g) Ao Município Concedente fica reservado o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio durante 20 (vinte) dias ao ano, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. Esse período de utilização exclusiva para eventos promovidos ou apoiados pelo Município poderá ser em dias sucessivos ou alternados. A utilização exclusiva servirá ao próprio Município ou a entidades expressamente credenciadas para esse fim.

h) O licitante vencedor deverá ceder ao Município ou a entidades apoiadas pelo Município, por empréstimo e sem quaisquer ônus seus pertences quando da realização de eventos por ele promovidos ou apoiados.

i) A exploração comercial de horários de jogos, lanches e bebidas no bar/cantina deverá obedecer preços compatíveis aos demais estabelecimentos similares da cidade.

j) O licitante vencedor se responsabiliza pela limpeza das dependências do ginásio, incluindo a quadra, durante a rotina normal da prática esportiva, inclusive em meio às competições esportivas organizadas ou apoiadas pela municipalidade. Em caso de eventos ou shows organizados pelo Município a limpeza ficará a Cargo do Município ou dos responsáveis pela promoção.

k) O licitante vencedor se responsabiliza pela conservação e manutenção das instalações do bar/cantina, devolvendo-as no fim do contrato no mesmo estado que as recebeu.

l) O licitante fica obrigado a apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação, num prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Cultura, para o fiscal do contrato.

m) O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

n) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

o) pagar pontualmente o valor fixado na cláusula segunda do presente contrato;

p) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

q) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

r) **manter-se**, durante o **período da concessão**, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no **edital de concorrência nº001/2017**, bem como com as obrigações ora assumidas.

s) Os **atuais campeonatos em andamentos no exercício de 2017**, a licitante vencedora **fica obrigada a disponibilizar o espaço** a entidade organizadora do campeonato nos dias e horários que vinham sendo realizados.

t) Ao Município Concedente reserva-se o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio para a prática esportiva das Escolas Municipais e do Colégio Estadual Cerro Branco, mediante prévio agendamento.

u) Ao Município Concedente reserva-se o direito de utilização exclusiva das dependências do Ginásio durante o período em que ocorrer a execução de Campeonatos organizados pelo Município, mediante prévio agendamento, ficando livre acesso a população o direito de assistir sem a cobrança de ingresso.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª A CONCESSIONÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica desde logo acordado, que no imóvel cedido, todas as alterações, melhorias ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços, cuja execução se propuser a realizar a ora Concessionária, dependerão de ajuste prévio entre as partes contratantes com correspondente autorização expressa da Concedente.

Parágrafo primeiro. Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel, objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, ao termo do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª O prazo para concessão é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato de concessão, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até 04 (quatro) anos, mediante manifestação por escrito com antecedência de 15 dias do prazo de vencimento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DAS PENALIDADES

Cláusula 8ª A parte contratante que der causa a rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente à 10% do valor da contratação.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento pela **CONCESSIONÁRIA**, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

DO FORO

Cláusula 9ª. Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 11. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

Cláusula 12. Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o **laudo de vistoria em anexo**.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerro Branco – RS, __ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

p/ Concessionária

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em 23-06-2017.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS N° 102510